

LEI Nº 4233, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.013, às entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 09 de abril de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)
1 – Associação Ituramense de Handebol - ASSIHA	Av. João Mateus de Sampaio, 140 – Iturama-MG	04.635.213/0001-40	R\$ 7.200,00
2 – Associação Internacional de Caridade São Vicente de Paulo- AIC	Av. João Paulo II, 127, Bairro Bom Sucesso – Iturama - MG	26.040.261/0001-29	R\$ 20.000,00